



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2.022

Autor: PM

Origem: PL/GAB/Nº 011/22

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e da outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/04/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.996.162,05 (sete milhões novecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1265	08.244.0003.1000.0000 4.4.90.52.00	Investimentos na Assistência Social Equipamentos e Material Permanente	204.042,50
------	---------------------------------------	---	------------

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

1263	20.661.0002.2013.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Gerência de Agropecuária Material de Consumo	136.000,00
------	---------------------------------------	---	------------

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1264	23.334.0002.2149.0000 4.4.90.52.00	Manutenção da Gerência de Geração de Emprego e Renda Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
------	---------------------------------------	--	-----------

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1262	15.451.0002.1004.0000 4.4.90.51.00	Investimento em Infraestrutura e Mobilidade Urbana Obras e Instalações	7.616.119,55
------	---------------------------------------	---	--------------

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 7.996.162,05

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3068Fls:003-004
Em:07/04/22



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

4F8CAD1E91184FB7976664BEB44B520

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 20/04/2022 09:39:41
CPF: 663.061.161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- ✓ Assinante: LUCINEY MULLER BAMPI em 20/04/2022 10:05:35
CPF: 895.987.681-04
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/4F8CAD1E91184FB7976664BEB44B520>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 141/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

"Revisa as tabelas financeiras constantes nas Leis Complementares Municipais nº 01/2003 e 058/2018 e na Lei Municipal nº 2.045/2007 em decorrência da revisão geral da remuneração dos servidores efetivos promovida pela Lei Municipal nº 2.777/2022, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai/MS, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 2.777/2022, em especial o seu artigo 4º, que determina a atualização, através de Decreto Municipal, das tabelas financeiras constantes das Leis complementares Municipais nº 001/2003 e 058/2018 e Lei Municipal nº 2.045/2007, exclusivamente no que tange aos servidores efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Por força do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.777/2022, ficam revisadas as tabelas financeiras dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal inseridas nas Leis complementares Municipais nº 001/2003 e 058/2018 e Lei Municipal nº 2.045/2007, as quais passam a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a contar de 22 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2.022 Autor: PM Origem: PL/GAB/Nº 011/22 "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e da outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/04/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.996.162,05 (sete milhões novecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1265	08.244.0003.1000.0000	Investimentos na Assistência Social	204.042,50
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

1263	20.661.0002.2013.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	136.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1264	23.334.0002.2149.0000	Manutenção da Gerência de Geração de Emprego e Renda	40.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1262	15.451.0002.1004.0000	Investimento em Infraestrutura e Mobilidade Urbana	7.616.119,55
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 7.996.162,05

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal